

1ª DISCUSSÃO 19/09/23 às 20h38
2ª DISCUSSÃO 19/09/23 às 22:27
3ª DISCUSSÃO 19/09/23 às 22:43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI 023/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES

~~Vanilda Honorio da Silva~~
PRESIDENTA

~~Ivanildo Cassimiro dos Santos~~
1º SECRETÁRIO

~~Jefferson de Aguiar Santos~~
2º SECRETÁRIO

RECEBIDO

EM 14/09/2023

Visto Rosana M. Ribeiro

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar, conforme estabelecido na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Areia/PB: enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Essas parcelas têm como objetivo equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, conforme estabelecido na Legislação aqui disposta, tendo vigência até 31 de Dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. O piso salarial nacional da enfermagem será pago retroativamente aos profissionais da enfermagem do quadro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Areia/PB, a partir de 01 de maio de 2023, nos valores equivalentes aos repasses a título de Assistência Financeira Complementar da União.

Art. 2º. As parcelas salariais complementares sobre os vencimentos nos valores correspondentes aos repasses a título de Assistência Financeira Complementar da União para complementação do piso salarial da enfermagem devem estar destacadas no contracheque dos profissionais com rubrica específica, com a descrição “Complemento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, lei federal nº 14.434”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º. Para fins de lançamento e impressão de *hollerites*, admite-se a abreviatura da descrição, sem prejuízo do sentido, nos termos a seguir: “Comp Piso Sal da Enfermagem LF 14.434”.

§ 2º. Para os lançamentos correspondentes a complementação retroativa, ou complementação correspondente ao abono natalino, deve haver lançamentos específicos que permitam a clara identificação dos valores pagos ao servidor naquela competência.

Art. 3º - O pagamento das parcelas salariais complementares sobre os vencimentos nos valores correspondentes aos repasses a título de Assistência Financeira Complementar da União para complementação do piso salarial da enfermagem não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, e não será incorporado aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Parcelas remuneratórias baseadas no valor do vencimento básico ou de caráter indenizatório (auxílios, adicionais de qualquer natureza, progressões, dentre outros) não sofrerão alterações, uma vez que continuarão a ser calculadas com base no vencimento básico.

Art. 4º. As parcelas de que trata esta Lei deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e suas regulamentações.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar da União para complementação do piso salarial da enfermagem, não sendo repassada esta responsabilidade ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 13 de
setembro de 2023

Silvia César Farias da Cunha Lima
Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos pelo presente o Projeto de Lei nº 023/2023, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esses profissionais da saúde têm um papel fundamental na sociedade, e merecem reconhecimento e valorização, através do piso em questão, motivo pelo qual se faz urgente a deliberação desse projeto, conforme Lei Federal 14.434/2022.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.


SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita